SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 28 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0050

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ITAUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS MATAS CILIARES AO LONGO DO RIO ITAUEIRA.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

DECRETO Nº 029/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Cidade de Itaueira, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cria por meio deste Decreto, o PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS MATAS CILIARES AO LONGO DO RIO ITAUEIRA.

Art. 1°. Considerando que o Rio Itaueira é o rio de maior importância econômica e aquífera para o Município, que ninguém pode alegar o desconhecimento da Lei e que ainda existe grande dúvida entre os proprietários de terras quanto aos limites legais e as condições possíveis de plantio e uso do solo ao longo das matas ciliares, crio este programa que **visa informar os proprietários de terras por meio de uma linguagem acessível sobre a Lei12.651, de 25 de maio de 2012, também conhecida como "Código Florestal"**, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa.

Art. 2°. Serão objeto do programa os seguintes pontos:

• as práticas legais cabíveis;
• as penalidade penais cabíveis em caso de desobediência da Lei;
• as penalidades administrativas em caso de desobediência da Lei;
• as alternativas cabíveis em caso de reflorestamento;
• os limites até onde a área deve ser preservada conforme o leito do Rio.

Art. 2°. As informações serão levadas aos agricultores por meio de programas de rádios locais, exposição de informações no site oficial do município, na página do "facebook" do Município, reuniões junto ao Sindicato de Trabalhadores rurais e visita a algumas comunidades.
Art. 3°. Este programa informará aos proprietários das zonas rurais sobre a importância destas práticas e como estas lhes serão cobradas ao realizarem o CAR - Cadastro Ambiental Rural, com criação prevista no Código Florestal.
Art. 4°. Será realizado anualmente o relatório destas atividades;
Art. 5°. Será elaborada cartilha explicativa a ser distribuída aos proprietários de terra com as informações consideradas mais importantes.
Art. 6°. As escolas localizadas na Zona Rural de Itaueira deverão reservar um dia específico para abordar este tema, onde os alunos também receberão cartilhas explicativas.
Art. 7°. Este programa será executado pela Secretaria de Agricultura de Itaueira, pela Secretaria de Educação, em parceria com o Conselho do Meio Ambiente de Itaueira e da sociedade cível.

Art. 2°. Este programa será custeado pela Secretaria de Agricultura, pela secretaria de Educação no que se refere às práticas escolares, e pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente de Itaueira, após sua criação, e por meio de doações realizadas pela sociedade Civil.

Publique-se e cumpra-se.

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Martins Pereira Brasil
Código Identificador:1E55323E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da Fundamentação Legal segundo a Lei 8.666/93.

Referente: Dispensa de Licitação nº 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, e CONSIDERANDO a recomendação da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, onde aponta falhas na Fundamentação Legal de acordo com a Lei 8.666/93 e o Termo de Convênio,

R E S O L V E :

ANULAR o procedimento de Licitação nº 006/2017 – Modalidade Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Elaboração de Projeto Executivo para pavimentação asfáltica de 2.600m2 no Povoado Veredão, Zona Rural do Município de Júlio Borges.

Publique-se.

Júlio Borges, 13 de dezembro de 2017

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:737C6BDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 222/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 222/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA LINHARES E PRADO LTDA-ME.

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. 01.612.619/0001-10, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Henrique de Castro Rocha, portador da cédula de identidade nº. 2.173.372-SSP/PI, CPF/MF nº. 940.173.103-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Linhares e Prado Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº. 19.787.011/0001-91, com sede na Rua Ademar Neves, 1530 CEP: 64200-460, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 045/2017, resolvem rescindir o referido Contrato 222/21017 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 222/2017 de Prestação de Serviço, celebrado em 11/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Júlio Borges, 13 de dezembro de 2017

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS LINHARES SILVA JÚNIOR
Representante da Contratada

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:E9F84774

